



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 18.885.317/0001-18

Agência: 1806-6 Conta corrente: 28925-6 Banco do Brasil - Mozarlândia-GO

Ofício nº. 001/2025 CMDCA

Mozarlândia, Goiás, 03 de março de 2025.

À Excelentíssima Senhora  
**Lucijane Freires Alencar Carlos da Silva**  
Prefeita de Mozarlândia

### **Assunto: Indicação e Nomeação de Representantes do Poder Executivo no CMDCA**

Excelentíssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste, em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mozarlândia,

**Considerando** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não está funcionando devido à ausência de membros em sua composição, o que compromete suas atividades essenciais;

**Considerando** que o não funcionamento adequado do CMDCA pode acarretar perdas significativas na arrecadação de recursos destinados a projetos voltados à proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

**Considerando** que o mês de março é o período destinado à campanha de destinação de doações do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, em seu Art. 260;

**Considerando** que o CMDCA não dispõe de um espaço físico adequado para o desempenho de suas atividades, comprometendo o atendimento ao público e a realização de reuniões e deliberações;

**Considerando** que o site oficial do CMDCA não está ativo, impossibilitando a publicação de suas resoluções, editais, atas e demais documentos essenciais à transparência e ao controle social, conforme preceitua a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Diante do exposto, solicitamos a nomeação urgente dos novos representantes do Poder Executivo junto ao CMDCA, os Secretários das respectivas pastas indiquem os representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social e planejamento, bem como seus suplentes, para composição deste colegiado, garantindo a continuidade dos trabalhos do Conselho, nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei nº 8.069/1990 (ECA);

Além disso, solicitamos a disponibilização de um espaço físico adequado para o CMDCA, (espaço já existe mais não estão em funcionamento até o momento da



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 18.885.317/0001-18

Agência: 1806-6 Conta corrente: 28925-6 Banco do Brasil - Mozarlândia-GO

confeção do mesmo) bem como a criação e manutenção de um site oficial para publicação de seus atos normativos, resoluções e demais informações pertinentes, assegurando a transparência e acessibilidade das ações deste Conselho.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos a adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEIBY SILVEIRA ALVES PINTO

Data: 13/03/2025 16:15:04-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Cleiby Silveira Alves Pinto  
Presidente do CMDCA – Mozarlândia  
DECRETO Nº 1235/2024

---

**CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente  
CNPJ: 18.885.317/0001-18  
Cmdca.mozar.go@gmail.com

**FONE: (62) 99850-4480**

RUA PEDRO AMARO, QD.22 LT. 02-A CENTRO  
MOZARLÂNDIA-GO - CEP. 76.700.000